

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA/PB
Gabinete do Prefeito

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

Lei Municipal nº 281/2014 — Anexo I (Art. 3º)

Cargo ou Função	Para Municípios e Cidades até 40 a 100 km (R\$)	Para Municípios e Cidades acima de 100 km (R\$)	Para Outros Estados da Federação e Distrito Federal (R\$)	Fora do País (R\$)
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 350,00	<i>Não previsto</i>
Procurador e Secretários Municipais	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 250,00	<i>Não previsto</i>
Secretários Adjuntos, Tesoureiro, Assessores, Diretores, Gerentes, Chefes de Divisões e Coordenadores	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	<i>Não previsto</i>
Demais Servidores Municipais	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	<i>Não previsto</i>

Obs. 1: A coluna "Fora do País" não possui previsão na legislação municipal vigente (Lei Municipal nº 281/2014). Caso venha a ser necessária, deverá ser objeto de regulamentação específica por nova lei do Município de Barra de Santana/PB.

Obs. 2: Entende-se como diária integral o período de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo pernoite. Para deslocamentos de 12 horas ou menos, sem pernoite, será concedida apenas ½ (meia) diária, equivalente a 50% do valor da tabela (Arts. 5º e 6º, Parágrafo Único).

Obs. 3: Ao servidor que dispuser de alimentação ou pousada oficial gratuita, será devida apenas a parcela de 50% da diária integral (Art. 7º). A diária não é devida quando o deslocamento durar menos de 6 (seis) horas (Art. 8º, inciso II).

Obs. 4: Os valores poderão ser atualizados periodicamente por Decreto do Executivo Municipal, mediante aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação pelo índice oficial do Governo Federal (Art. 3º, § 1º).